



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 089/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Estado de Minas Gerais/MG, CEP: 36.330-000 inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF nº *****, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei, CEP 36.307-422, neste ato representado por seu presidente Higino Zacarias de Souza, prefeito municipal de Ritópolis/MG, a seguir designada somente como **CIGEDAS**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do contrato, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, sob regime de empreitada por preço unitário.

1.2 O acréscimo tem como escopo o aumento do número de viagens para destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O valor global do acréscimo é de 20% sobre o valor global do contrato, perfazendo o valor de **R\$23.237,76 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**, que corresponde à 8 (oito) viagens.

2.2 - O valor global da contratação passa ser de **R\$ 139.426,56**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária Ou Recursos Financeiros

4.1- As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	1802	CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PROJ/ATIVIDADE	2.297	MANUT TRANSP REISUOS SOLIDOS - CIGEDAS
CONTA	3.3.90.39.00	TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP
FONTE	1.720.000/2.720.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	107	

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

5.1- Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves, 18 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

CIGEDAS VERTENTES

Higino Zacarias de Souza
Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: